



# DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.588

João Pessoa Domingo, 12 de Agosto de 2007

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 394/2007/GS-SEDS

Em 06 de agosto de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e Representação Administrativa, apresentada por José Sátiro da Silva, e posicionamento pela reabertura do feito,

#### RESOLVE:

I – Tornar sem efeito o Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2006/CPD, da Comissão Permanente de Disciplina, desta Secretaria;

II- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, como Presidente, IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 133.151-5, e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula nº 133.188-4, Corregedor de Polícia Civil desta Pasta, como membros, a fim de apurar a responsabilidade da servidora ANNA CAROLINA FERREIRA MONTES DE ADISSI, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 156.065-4, lotada nesta Secretaria, dando conta de que a servidora, no dia 10/12/2005, na Delegacia de Polícia do Município de São Mamede/PB, autuou em flagrante o representante JOSÉ SÁTIRO DA SILVA, por Crime Afiançável, mas negou a conceder fiança ao mesmo, fato que em tese, constituem transgressão disciplinar prevista no Artigo 131, Incisos XXIX, LVI, LIX, c/c Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 395/2007/GS-SEDS

Em 06 de agosto de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e com base no teor do Ofício nº 081/2006, 082/2006, 085/2006, 086/2006 e 088/2006, e anexos, do Juizado Especial de Cajazeiras/PB,

RESOLVE, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, como Presidente, IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 133.151-5, e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula nº 133.188-4, Corregedor de Polícia Civil desta Pasta, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor GETÚLIO DANTAS CARTAXO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 127.922-0, lotado nesta Secretaria, dando conta de que o referido servidor deixou de promover os procedimentos de Polícia Judiciária necessários aos procedimentos processados sob os nºs. 0132003001042-8, 01320030015237, 01320030015492, 01320030012578 e 01320030015310 do Juizado Especial de Cajazeiras, referentes a inquéritos policiais instaurados na 1ª Delegacia Distrital do Município mencionado, colaborando para a prescrição dos mesmos, em tese, constituindo transgressões previstas no Artigo 131, Incisos XX, XXIX e XLVII, c/c Artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº 396 /2007/GS-SEDS

Em 06 de agosto de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 158 da Lei nº 4.273/81, de 21 de Agosto de 1981, e com base no teor do Ofício nº 250/2006 anexos, da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais-CAIMP,

RESOLVE determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da Comissão Permanente de Disciplina desta Secretaria, composta pelos Delegados de Polícia Civil, GPC-601, Drs. SEVERINO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 076.554-6, como Presidente, IRISMAR SILVA DE ARAÚJO, matrícula nº 133.151-5, e NILTON DA SILVA ALVES, matrícula nº 133.188-4, Corregedor de Polícia Civil desta Pasta, como membros, a fim de apurar a responsabilidade do servidor EVERALDO MARTINS DA COSTA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 76.501-5, lotado nesta Secretaria, dando conta de que o referido servidor recebeu uma arma tipo revólver, calibre 22, marca Rossi, nº A 834007, que se encontrava com apreensão datada de 24/08/2005, apreendido nos autos do Inquérito Policial nº 099/2005/4ª DDC, com 7 cápsulas intactas, tendo como indiciado o Sr. SEVERINO KELSEN LACERDA DOS SANTOS, dando causa, posteriormente, ao desaparecimento da mesma em meados de outubro de 2005, constituindo, em tese, transgressões previstas no artigo 131, incisos XX, XXIX e XLIX c/ c artigo 140, Parágrafo Único, todos da Lei 4.273/81 (Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado), devendo a Comissão Processante ora designada, facultar ao servidor acusado, os direitos e garantias Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, de conformidade com o artigo 5º inciso LV da Constituição Federal, podendo ainda oferecer em seu favor todas as provas admitidas em Direito, e demais preceitos em vigor.

Portaria nº. 404 /2007/GS-SEDS

Em 09 de agosto de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar TÚLIO CESAR FERNANDES NEVES, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 155.648-7, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços no expediente da 10ª Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 405/2007/SEDS

Em 09 de agosto de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor PEDRO ALMIR MEDEIROS DOS SANTOS, matrícula nº. 091.167-4, para a 2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia de polícia do Município de ARARA.

PORTARIA Nº 406/2007/GS/SEDS

Em 09 de agosto de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora ZÓZIMA OLÍVIA MARQUES GUEDES, matrícula nº 057.872-0, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços na Academia de Ensino da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 407/2007/GS/SEDS

Em 09 de agosto de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora CLAUDIA MELO DA COSTA, matrícula nº 111.185-0, lotada nesta Secretaria, para prestar serviços no Núcleo de Protocolo e Documentação desta Pasta.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA  
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 106/2007-DS

João Pessoa, 07 de agosto de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, pôr determinação do DENATRAN;

CONSIDERANDO os pedidos de credenciamento e registro dos Centros de Formações de Condutores, junto a Coordenadora Regional de Trânsito – CRT deste Departamento;

CONSIDERANDO a certificação dos CFC's pela CRT quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal;

#### RESOLVE:

I-Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores na sua respectiva categoria abaixo relacionada, conforme Certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento;

II-Centro de Formação de Condutores "MILLENNIUM" (Filial), localizada na Rua do Oiteiro, nº 242 – Centro – Alhandra/Pb, categoria "AB";

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV-Encaminhar à Diretoria de Operações para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.

PORTARIA Nº 107/2007-DS

João Pessoa, 07 de agosto de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7. 960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, pôr determinação do DENATRAN;

CONSIDERANDO os pedidos de credenciamento e registro dos Centros de Formações de Condutores, junto a Coordenadora Regional de Trânsito – CRT deste Departamento;

CONSIDERANDO a certificação dos CFC's pela CRT quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal;

#### RESOLVE:

I-Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores na sua respectiva categoria abaixo relacionada, conforme Certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento;

II-Centro de Formação de Condutores "POSITIVO", localizada na Rua Engenheiro de Carvalho, nº 265 – Centro – Bayeux/Pb, categoria "AB";

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV-Encaminhar à Diretoria de Operações para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Administração

PORTARIA Nº 185/SEAD

João Pessoa, 08 de agosto de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07.022.239-8/SEAD,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, HERBERT LUIS HENRIQUES do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 085.137-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

GUSTAVO WOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 128/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 08 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de

VACÂNCIA DE CARGO abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
07.021.110-8	CARLOS ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	154.957-0	533/2007/ASJUR	DEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 129/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 09 / 08 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da Assessoria da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO
07.022.311-4	ALBANIZIO PINTO CASSIMIRO	PRORROGAÇÃO DE POSSE	103/ADERH	DEFERIDO
07.022.081-6	ELIANE DE SIQUEIRA BRASILEIRO	PRORROGAÇÃO DE POSSE	102/ADERH	DEFERIDO
07.022.100-6	JOSÉ ELIELSON OLIVEIRA BARBOSA	PRORROGAÇÃO DE POSSE	104/ADERH	DEFERIDO
07.022.089-1	JOSINEY DAVIDSON BEZERRA GOMES	PRORROGAÇÃO DE POSSE	101/ADERH	DEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 130/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 10 / 08 / 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, despachou os Processos de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DESPACHO
07.020.368-7	BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS	971.205-4	DEFERIDO
07.020.364-4	BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS	971.206-2	DEFERIDO

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

RESENHA N.º 239 /2007

EXPEDIENTE DO DIA: 10 / 08 / 2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto n.º 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU os pedidos de REMOÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
07016929-2	91.110-1	ISAÍAS GALDINO DA SILVA	SEDS	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
07021071-3	88.456-1	AUGUSTA EMILIA ALEXANDRE DE BRITO	SEEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
07018333-3	69.362-6	ELIETE OLIVEIRA DE ANDRADE	SEEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
07012339-0	107.495-4	MARIA DO SOCORRO RAMOS LOPES	SEEC	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

GUSTAVO NOGUEIRA  
Secretário

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CODATA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 134/2007

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA, - CODATA, no uso das atribuições que lhe o confere o Artigo 1º do Estatuto Social e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002;

RESOLVE nomear como PREGOEIRO Ednamai Rodrigues Nóbrega, Matrícula n.º. 700.037-5, para dar continuidade e concluir o processo licitatório n.º. 047/2007-CODATA, e, como membros da equipe de apoio, Fernando Antonio Bezerra de Araújo, Matrícula n.º. 700.084-7, e Raniery Dantas de Abrantes, Matrícula n.º. 88.672-6.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de agosto de 2007

Marcos Antônio Gonçalves Brasileiro  
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO  
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA N.º 055/07-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 09 de agosto de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Processo IMEQ/PB n.º 668/2007,

RESOLVE conceder a REMO CORREIA GERMÓGLIO, Engenheiro, matrícula n.º 054-8, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2004/2005, a serem gozadas de 03/09/2007 a 02/10/2007.

Publique-se.

EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR  
Diretor Superintendente

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2007

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 0239/07, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar n.º 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
(PRORROGAÇÃO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	0016-7	794/07	CLEANTO ALVES PANTALEÃO	060	03.07.2007 A 30.09.2007

VITAL DA COSTA ARAÚJO  
Diretor-Presidente

## Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO - DER/PB

PORTARIA N.º 081 DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1659-07.

RESOLVE:

1 - Constituir nos termos do Artº 133 e seguintes da Lei Complementar n.º 58/2003, a Comissão de Sindicância composta pelos Servidores, RICARDO RAMOS DE QUEIROZ, Engenheiro Civil, matrícula 3591-2, HIDELBRANDO MOURA DE LACERDA, Administrador, matrícula 5181-1, e LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA, Engenheiro Mecânico, matrícula 3689-7, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, apurar os fatos constantes do processo, acima especificado.

2 - Determinar que o prazo legal para apresentação dos trabalhos seja de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Ato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 082 DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1810-07.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros, EMILTON LIMEIRA DUARTE, matrícula 3767-2, JOSÉ LUIZ DO REGO LUNA NETO 2200-4 e FRANCISCO DE ASSIS FORMIGA, matrícula 5125-0, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, procederem ao recebimento definitivo das obras dos serviços: PB-105 Trecho: Arara/ Solânea/ Remígio/ Bananeiras. Rodovia PB-075 Trecho: Alagoa Grande / Alagoinha. Rodovia PB-391, Trecho: Sousa / Uiraúna, conforme Contrato PJ-013/2005.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR  
Diretor Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 891

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 9302-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CRISMÁLIA DOS SANTOS ARAÚJO, Professora, matrícula n.º 84.721-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c o art. 1º da Lei n.º 10.887/04.

João Pessoa, 01 de agosto de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 892

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 466-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JOSÉ VIANA DA SILVA

VA, Agente de Portaria, matrícula nº 85.980-0, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no Art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C o art. 1º da Lei 10.887/04.

João Pessoa, 01 de agosto de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 893**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7800-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.951-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de agosto de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 894**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8176-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora PAULA FRASSINETTI DE MELO SOARES, Professora, matrícula nº 57.960-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de agosto de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 895**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7193-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora HONORINA SIMÕES PIMENTA FIALHO, Professora, matrícula nº 91.816-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 01 de agosto de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 896**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1051-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA MACENA DA SILVA, Professora, matrícula nº 81.861-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 898**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8378-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RITA TARGINO DE LIRA, Professora, matrícula nº 56.471-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2007

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº 899**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 389-06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA GLÓRIA BORBA BORGES, Professora, matrícula nº 130.202-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº097-2007**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
10770-06	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	REATIVAÇÃO DE APOSENTADORIA	13.838-0
2174-07	TEREZINHA CAVALCANTI DE LUCENA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	73.027-1

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

**Resenha/PBprev/GP/nº098-2007**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
2159-07	VITÓRIA RÉGIA ALVES DE SOUTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	53.306-8
11071-06	OLINDINA PEREIRA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	142.414-9
11668-06	MARIA APARECIDA ACIOLI SAMPAIO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	58.927-6
2930-07	ELSON DA CUNHA LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	133.134-5
2932-07	WALDIR LIRA DOS SANTOS LIMA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	151-1
9502-06	ANÁLIA BARROS SERVILLE DOS SANTOS	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	61.001-1

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

**Resenha/PBprev/GP/Nº099-2007**

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) seguintes processo(s) de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
11680-06	RISOMAR RAMALHO ROSAS BRUNET	65.678-0	SEC. SAÚDE
11649-06	ALBELEIDE LOPES DA SILVA FIGUEIREDO	69.459-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12403-06	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	146.490-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11904-06	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE MORAIS	65.830-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11945-06	MARIA GORETTI SANTOS DE SOUSA	61.185-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12001-06	FRANCISCA SOBREIRA DA SILVA	74.916-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11846-06	FRANCISCA ALEXANDRE DIAS	58.287-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10353-06	MARGARETH LIGIA HOLMES MADRUGA	58.312-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12119-06	MARIA JOSÉ DA SILVA DIAS	60.203-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12187-06	MARIA REJANE DE CARVALHO MARINHO	74.401-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11929-06	ANTONIO FERREIRA DE MELO	49.110-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11895-06	ELISABETE RÉGIS DA SILVA	130.782-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10802-06	MARIA DO CARMO FREIRE	75.583-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10537-06	JOSÉ MANOEL DE MELO	62.360-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12394-06	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE CARVALHO	61.961-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8891-06	IVANILDA DE SOUSA LIMA	148.996-8	SEC. SAÚDE
10266-06	LUIZ FERNANDES DA SILVA	30.122-1	SEC. INFRA-ESTRUTURA
10180-06	IRENE SIMÃO DE SOUZA CALADO	65.676-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11974-06	MARLUCE DE SOUSA COSTA LEITE	67.293-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10138-06	IRACEMA XIMENES DE MATOS	65.402-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2021-07	NECY BRAYNER DE OLIVEIRA	69.770-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11161-06	ELIANE ALMEIDA BURITI	63.847-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11891-06	JOSEFA ALVES RABELO	68.366-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11826-06	LUISA SOUZA DA SILVA	82.786-0	SEC. SAÚDE
11897-06	AMARA ÂNGELA DE LIMA ANDRADE	71.843-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11043-06	GILMA MARIA DA SILVA MEDEIROS	66.562-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11916-06	JOSEFA DA SILVA SANTOS	64.165-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10272-06	SEVERINA PEREIRA DE SOUZA LEITE DE AZEVEDO	89.643-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12322-06	ANA DINO FERREIRA GUEDES	70.685-0	SEC. SAÚDE
12032-06	CÂNDIDA DA COSTA ALVES	67.556-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10949-06	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS ALFREDO	62.017-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8968-06	FRANCISCO DE ASSIS SOUTO	61.550-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8938-06	MARIA DO SOCORRO LIMA DINIZ	78.051-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8910-06	SONIA MARIA BATISTA DE ASSIS	91.941-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
878-07	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES LIMEIRA	63.965-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11551-06	FRANCISCA DO NASCIMENTO PRIMA	136.918-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11512-06	MARIA DAS GRAÇAS SALUSTRIANO	132.830-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12388-06	LIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	84.479-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12262-06	ISMOLDA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	131.400-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12356-06	VIRGINIA MARIA E SILVA	69.662-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9928-06	MARIA GONÇALVES PINHEIRO CASSIANO	113.813-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8796-06	MARIA MARGARETE	87.394-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11919-06	REGINA COELI FERNANDES FRANCA DE TORRES	63.864-1	SEC. SAÚDE
12296-06	MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA	72.541-2	SEC. RECEITA
12196-06	LEONICE LIMA CARNEIRO	71.635-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8884-06	CÉLIA MARIA BEZERRA DE LUNA	64.654-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12029-06	ROSA MARIA ROCHA	63.928-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12471-06	VALQUÍRIA DE OLIVEIRA LOPES	72.434-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11469-06	MARLUCE BORGES VIANA	77.337-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11048-06	DALVACI MEDEIROS DANTAS	95.386-5	SEC. SAÚDE
11651-06	CONSTÂNCIA NETA DA SILVA	56.869-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11198-06	MARIA DE LOURDES MEIRA	85.861-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12113-06	VANILENE MARIA VIEIRA FRADE ALVES	69.845-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11808-06	GILDA FREIRE TORRES	56.228-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11844-06	MARIA JOSÉ DA SILVA	64.253-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11936-06	MARIA SELMA BARBALHO	65.913-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12047-06	CARMELITA PAULO TOLENTINO	83.402-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12116-06	MARIA MARLENE DOS SANTOS	72.338-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8924-06	MARIA VIEIRA LIMA DE MEDEIROS	68.241-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8960-06	DIONEI ALVES DA SILVA	69.229-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12050-06	ROSELI ALVES DE MACEDO	82.481-0	SEC. RECEITA
12361-06	MARIA EUNETE GOMES DO REGO	82.996-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10907-06	MARIA DO CARMO FERREIRA	73.412-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9636-06	LÚCIA DE FÁTIMA MEIRA SILVA	72.867-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10246-06	IVALDO ANTONIO DE ARAÚJO	56.754-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

10221-06	MARIA DE LOURDES GOMES LEITE	74.393-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2523-07	CLEONICE MARIA DA SILVA LIMA	660.032-8	FUNDAC
2414-07	MARIA LÚCIA SANTOS SILVA	660.077-8	FUNDAC
2301-07	ANA LÚCIA CORDEIRO PRÍMOLA	86.964-3	SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO
2268-07	MARIA ELIZABETH RUBIS SOARES	84.622-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8856-06	MARIA JOSÉ MENDONÇA DE FARIAS	61.299-5	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3358-07	JOSÉ ANCHIETA DOS SANTOS	750.198-6	SUPLAN
2783-07	HILDEBRANDO MOURA DE LACERDA	5.181-1	DER

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

#### Resenha/PBprev/GP/Nº100-2007

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1920-07	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	125.231-3	SEC. DES. AGROPECUÁRIA E DA PESCA
12277-06	MARIA LUZINETE PORDEUS LISBOA	133.989-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2994-07	RAFAEL HOLANDA LINS	64.779-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8969-06	LUZINETE DA SILVA SANTOS	89.636-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11698-06	MARIA DA GUIA ALVES MONTEIRO	81.963-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3153-07	ALUISIO LUCENA JÚNIOR	5.346-5	DER
10409-06	MARIA DO CARMO FERNANDES CORDEIRO	143.897-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8825-06	MARIA DE FÁTIMA MANGABEIRA MAIA	89.975-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11738-06	NILO DE SIQUEIRA SOBRINHO	76.970-3	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
9917-06	MARIA DE FÁTIMA MOURA	143.860-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2364-07	MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO	75.701-2	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
10271-06	VITÓRIA SARMENTO COURA	81.919-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2343-07	MARIA INÉS DA SILVA	72.099-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10319-06	MARIA DE LOURDES PROTÁZIO	118.580-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2562-07	CLIZENEUDA TORRES TIMOTHEO FIGUEIREDO	611.144-1	IPEP
2911-07	IVALDO SOARES CAMPOS	5.155-1	DER
1909-07	MARIA EUNIDES ALMEIDA DE MOURA	720.093-5	SUDEMA
1752-07	VERÔNICA CÂNDIDA MENEZES DE LUCENA SANTOS	64.902-3	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
1365-07	VERALÚCIA BATISTA DANTAS FERNANDES	145.190-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
9617-06	JOSÉ FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO SALES	66.461-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
8564-06	AURI ALVINA DA CONCEIÇÃO	114.863-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10296-06	MARIA DE FÁTIMA SANTOS ANDRADE	85.804-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
10959-06	ILZANETE LOPES DE ANDRADE SOUSA	81.888-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
11472-06	JOSENILDO FEITOSA DOS SANTOS	76.495-7	SEC. SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

João Pessoa, 03 de agosto de 2007

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

## Receita

### CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 026/2007

Acórdão nº 146/2007

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**Recorrida** : S. BRITO & CIA LTDA.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

#### CONTA MERCADORIAS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO LANÇADAS NOS LIVROS PRÓPRIOS

A constatação de notas fiscais de aquisição não contabilizadas nos livros próprios caracteriza a presunção legal de omissão de saídas, assim como, a diferença verificada na Conta Mercadorias. Ajustes efetuados em decorrência de infrações concorrentes relativas ao exercício de 2005. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

#### RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração de Estabelecimento nº 93300008.09.00000465/2006-00, lavrado em 28.07.2006 (fls. 08), contra a empresa **S. BRITO & CIA LTDA., CCICMS nº 16.040.469-0**, considerando-o **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, fixando o crédito tributável exigível em **R\$ 17.734,17** (dezesete mil setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), sendo **R\$ 5.911,39** (cinco mil novecentos e onze reais e trinta e nove centavos) de ICMS, por infringência aos art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, c/c art. 643, § 4º, inciso II, com fulcro no art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e multa por infração no valor de **R\$ 11.822,78** (onze mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), com fulcro no art. 82, inciso V, alínea "a" da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo em que fica **CANCELADO**, por indevido, o crédito tributário no valor de **R\$ 1.913,19**, sendo **R\$ 637,73** de ICMS e multa por infração na quantia de **R\$ 1.275,46**.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 15 de junho de 2007.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO

Recurso CRF nº 038/2007

Acórdão nº 147/2007

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : COMERCIAL DE ESTIVAS SOARES LTDA.  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ  
**Autuante** : ANOEL PAULINO DA SILVA NETO  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO

#### CONTA MERCADORIAS – Parcialidade da exigência.

Nos termos da legislação vigente, a constatação de diferença na Conta Mercadorias constitui presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto, visto que, as saídas registradas devem suportar o custo das aquisições e o valor adicionado. Lançamento retificado face à comprovação de erros na tomada de valores. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

#### RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do recurso **HIERÁRQUICO**, por regular e, quanto ao mérito, por seu **DESPROVIMENTO**, para manter a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração Estabelecimento nº 93300008.09.00002325/2005-87, lavrado em 01 de dezembro de 2005, contra a empresa **COMERCIAL DE ESTIVAS SOARES LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº **16.078.520-0**, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 119.878,86** (cento e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sendo **R\$ 39.959,62** (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I c/c 160, I, c/fulcro no art. 643, § 4º, II, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 79.919,24** (setenta e nove mil novecentos e dezenove reais e vinte quatro centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96, **ao tempo em que permanece cancelado, por indevido, o valor de R\$ 21.298,59 (R\$ 7.099,53 de ICMS e R\$ 14.199,06 de multa), referente à parte improcedente do feito fiscal.**

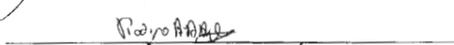
Outrossim, por existir neste Processo Administrativo Tributário evidência de crime contra a ordem tributária, determino, com fulcro no que dispõe o art. 101 da Lei nº 6.379/96, alterada pela Lei nº 8.247, de 31 de maio de 2007 (DOE 06/06/07), que, depois de proferida a decisão final na esfera administrativa, sejam adotadas as medidas necessárias com vistas ao encaminhamento dos elementos comprobatórios da infração penal tributária ao Ministério Público para os procedimentos cabíveis.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 15 de junho de 2007.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO – Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros, JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

  
ASSESSOR JURÍDICO